



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 “Chamamento Público para Credenciamento”

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BLASIO IVO HCKMANN**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de **CREDENCIAMENTO**, conforme constante no objeto e com obediência à Lei Federal nº. 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal, Rua Dom Feliciano, 476, centro, ou através do e-mail: compras@santahelena.sc.gov.br ou telefone: (49) 3633-0009.

1 - OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA - ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM PERIODICIDADE SEMANAL - PARA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS INSTITUCIONAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO ENTRE OS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2024, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ELEITORAL**, conforme especificações e valores constantes no Anexo I do edital (Relação dos Itens).

1.2. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Santa Helena - SC, situada na Rua Dom Feliciano, 476, a partir das **07h30min** do dia **04/03/2024** até as **08h00min** do dia **30.06.2024**, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC.

1.2.1. Em cumprimento a legislação eleitoral referente as eleições municipais, o processo ficara aberto somente até a data de **30.06.2024**.

1.3. A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

1.6. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.2. Somente poderão se credenciar neste processo, jornais que tenham mínimo 50 (cinquenta) assinantes no município de Santa Helena.

2.3. O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- d) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- e) Cédula de identidade ou outro documento com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- f) Licença de Localização e Funcionamento da sede da credenciada (ALVARA MUNICIPAL).

2.3.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte, cartão ICMS/SINTEGRA).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

2.3.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data de julgamento deste Edital.

2.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Apresentar Declaração ou Ata Notarial em nome do credenciante**, sob as penas da Lei, onde constam os nomes de no mínimo 50 (cinquenta) assinantes do jornal no Município de Santa Helena (entendendo-se cidade, bairros e comunidades do interior do município).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a1) A declaração ou ata notarial deverá ter firma reconhecida em cartório, devendo ser entregue na documentação a via original ou cópia acompanhada da via original para possível conferência e autenticação por servidor do município.

a2) A declaração ou ata notarial deverá estar acompanhada de listagem com os nomes, CPF, endereço e telefone dos assinantes, para possível conferência e fiscalização por parte da administração.

2.3.3. Documentos complementares:

a) Declarações e Solicitação de Credenciamento (Anexo II ao VI e VIII);

b) Declaração indicando o responsável pela assinatura do contrato com o nome, telefone, endereço e e-mail para possível contato.

2.4. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do Credenciante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cies);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CIES e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU)**.

2.4.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Santa Helena.

2.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.8. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:

**AO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE**

2.9. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



3 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento (anexo VIII) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.

3.2. Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.

3.3. A pessoa jurídica que busca se credenciar DEVE INDICAR SOMENTE OS ITENS QUE PRETENDE PRESTAR OS SERVIÇOS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços serão prestados sempre que o Município tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental e o credenciamento se dará da seguinte forma:

4.1.1. A quantidade mencionada na tabela do Anexo I (termo de referência) será rateada entre todas as empresas credenciadas.

4.2. A credenciada contratada deverá fornecer também ao Município, sem custo adicional, 07 (SETE) assinaturas do jornal, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Helena, estabelecida na Rua Dom Feliciano, 476, Centro, semanalmente.

4.3. A estimativa de veiculação das publicações será de acordo com a demanda existente, e as matérias serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.

4.4. Os textos contendo o material a ser publicado, serão entregues pelo Município de Santa Helena, em mídia eletrônica.

4.5. As publicações deverão ser feitas em páginas internas, localizada entre a primeira página e o meio do jornal.

4.6. O Município de Santa Helena reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços contratados conforme o valor aprovado pela municipalidade, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

4.8. Ficará obrigado a prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

4.9. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

4.10. A contratada CREDENCIADA não poderá terceirizar os serviços, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

4.11. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Município de Santa Helena.



5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

5.1.1. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações e cópia A4 da página do jornal divulgada anexada à Nota Fiscal.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.1.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

5.2. A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS, e

5.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Santa Helena.

5.3. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do anexo I do presente Edital.

6 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

6.1. O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30/06/2024 e poderá qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

6.2. O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, será contado a partir da data de sua assinatura até 30/06/2024.



7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes na execução dos serviços correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.88
- Cód. Ref.: 20.

8 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após o credenciamento, a administração municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.2. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços contratados conforme o valor aprovado pela municipalidade, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

9.3. Informar à Municipalidade eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

9.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

9.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar a avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

10.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

10.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.1.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de licitações ou enviada para o e-mail compras@santahelena.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão publicadas no portal de transparência do Município, na rede mundial de computadores, através do link santahelenasc.atende.net, na página deste Credenciamento;

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Santa Helena/SC.

13.3. O Município de Santa Helena/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.5.2. ANEXO II AO VI - Declarações

13.5.3. ANEXO VII - Minuta do Contrato

13.5.4. ANEXO VII – Solicitação de Credenciamento

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Helena - SC, 01 de março de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

“Chamamento Público para Credenciamento”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de imprensa escrita - espaço em jornal de circulação local e regional com periodicidade semanal - para a divulgação de campanhas e atos institucionais da municipalidade de interesse público com caráter informativo, social e educativo entre os meses de março a junho de 2024, obedecendo a legislação eleitoral, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPAÇO EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM DE ALTURA POR 12,5 CM DE LARGURA, EM PÁGINA INTERNA, LOCALIZADA ENTRE A PRIMEIRA PÁGINA E O MEIO DO JORNAL, EM CORES, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM ENTENDIDOS, AQUELES QUE DIVULGAM OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, COM NO MINIMO 50 ASSINATURAS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA.	UN	27	R\$ 258,00	R\$ 6.966,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.966,00

1.2. Tendo em vista que devido ao período eleitoral referente as eleições municipais, a legislação proíbe tais serviços a partir de 06 de julho do presente ano, sendo assim, os referidos serviços serão contratados somente até a data de 30 junho de 2024.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santa Helena, através da Secretaria de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio faz anualmente a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de veiculação em jornal, visando divulgar as ações realizadas pelo governo municipal, gerando celeridade e transparência aos atos realizados no setor público municipal.

2.2. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.3. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação em jornal, conforme as especificações/condições mencionadas na tabela acima e o credenciamento permitirá que todos os prestadores de serviços da área possam se credenciar atendendo assim de forma mais satisfatória o interesse público, sendo mais ágil o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos dos artigos 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Serão contratadas todas as pessoas jurídicas que se interessarem em prestar serviços de veiculação em jornal que possuírem no mínimo 50 assinaturas mensais no município de Santa Helena devidamente comprovada via Declaração ou Ata Notarial. Sendo que o total de inserções será dividida igualmente entre as empresas credenciadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados sempre que o Município tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental e o credenciamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. As quantidades mencionadas na tabela acima, será rateada entre todas as empresas credenciadas.

5.2. A credenciada contratada deverá fornecer também ao Município, sem custo adicional, 07 (SETE) assinaturas do jornal, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Helena, estabelecida na Rua Dom Feliciano, 476, Centro, semanalmente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.3. A estimativa de veiculação das publicações será de acordo com a demanda existente, e as matérias serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.

5.4. Os textos contendo o material a ser publicado, serão entregues pelo Município de Santa Helena, em mídia eletrônica.

5.5. As publicações deverão ser feitas em páginas internas, localizada entre a primeira página e o meio do jornal.

5.6. O Município de Santa Helena reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.7. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços contratados conforme o valor aprovado pela municipalidade, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

5.8. Ficará obrigado a prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.9. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

5.10. A contratada CREDENCIADA não poderá terceirizar os serviços, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

5.11. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Município de Santa Helena.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

7.1.1. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações e cópia A4 da página do jornal divulgada anexada à Nota Fiscal.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

7.2. A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS, e

7.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Santa Helena.

7.3. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do anexo I do presente Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

8.2. Apresentar declaração indicando o responsável pela assinatura do contrato com o nome, telefone, endereço e e-mail para possível contato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor R\$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais) sendo R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para cada veiculação realizada pela empresa credenciada no certame.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base nos valores utilizados por esta municipalidade, na contratação dos referidos serviços no exercício de 2023.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes na execução dos serviços correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.88
- Cód. Ref.: 20.

Santa Helena – SC, 01 de março de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____
Inexigibilidade de Licitação nº _____
CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____
Inexigibilidade de Licitação nº _____
CREDENCIAMENTO

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... –, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____
Inexigibilidade de Licitação nº _____
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

.....dede 2024.

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____
Inexigibilidade de Licitação nº _____
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____
Inexigibilidade de Licitação nº _____
CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO ____ / ____

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, _____, _____, portadora da carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nesta cidade de _____ inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade e Município de _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG nº _____, e doravante denominado **CREDENCIADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, pelas normas do Processo Administrativo nº 11/2024, Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 03/2024 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Serviços credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento se inicia da data de sua assinatura até o 31/06/2024, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, sendo que o prazo para a execução será na forma fixada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes na execução dos serviços correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.88
- Cód. Ref.: 20.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As regras a cerca das condições de pagamento são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

6.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

6.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca das condições de fornecimento são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.9. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena - SC, __ de _____ de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Vistado e Aprovado pela Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____
Inexigibilidade de Licitação n° _____
CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual (se houver):	

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços indicados/assinalados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)

Data: ____ / ____ / ____.

VALIDADE PROPOSTA: ENQUANTO DURAR O CREDENCIAMENTO

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC